



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE GRANDES RIOS – PARANÁ SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Av. José Monteiro de Norinha, 595 – tel/fax: (43) 3474-1433

gr-ju-ccr@tjpr.jus.br

/// PORTARIA Nº 008/2019 ///

A Excelentíssima Senhora Doutora **MARIA ANGELA CAROBREZ FRANZINI**, MM^a. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no inc. VII, do art. 128, do Código de Normas da d. Corregedoria Geral da Justiça,

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 030/2019, de 08 de março de 2019, que define como feriado municipal alusivo ao dia da Emancipação Político-Administrativa do município de Grandes Rios;

RESOLVE:

DETERMINAR a suspensão do expediente forense, sem prejuízo do plantão judiciário, no dia **15 de março do corrente ano**, com o fechamento do edifício do Fórum e suas dependências, em virtude do feriado municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. Eu,(a) **ILSON DE MELO FERREIRA** – escrivão criminal, digitei e subscreei.....

MARIA ANGELA CAROBREZ FRANZINI
JUÍZA DE DIREITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO Nº 30/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do feriado de Emancipação Político-administrativa do município de 14 de março de 2019 para 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 15 de março de 2019, o feriado de comemoração de Emancipação Político-Administrativa do município de Grandes Rios.

Art. 2º- A data considerada no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, será administrada no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, para que os atendimentos públicos afetos às respectivas áreas de competência não sofram solução de continuidade.

Art 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de 2019.


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal